

EDITAL DO XXXVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período compreendido entre 10 (dez) horas do dia 09 de junho de 2025 e 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de julho de 2025, inclusive, as inscrições para o XXXVIII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ).

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Concurso será regido pelo disposto na [Deliberação CSMP nº 81, de 25 de março de 2025](#) (Regulamento do Concurso), publicada no [Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, em 26 de março de 2025](#), bem como pelo estatuído neste Edital.

1.2 - O Concurso visa ao provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto vagos e daqueles que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso, observadas a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

1.3 - O Concurso será realizado em 7 (sete) etapas:

I - Inscrição Provisória;

II - Prova Preambular, composta por questões objetivas de múltipla escolha, de pronta resposta, apuração padronizada e de caráter eliminatório e classificatório;

III - Provas Discursivas Especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;

IV - Inscrição Definitiva, Investigação Social e de Higiene Física e Mental, todas de caráter eliminatório;

V - Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório;

VI - Prova de Títulos, de caráter classificatório;

VII - Prova de Língua Portuguesa, de caráter classificatório.

1.3.1 - Após o resultado da prova preambular, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) ou indígena será submetido(a) a procedimento de heteroidentificação, na forma definida neste Edital.

1.3.2 - O(A) candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será submetido(a) à avaliação biopsicossocial da deficiência por equipe multidisciplinar designada pelo MPRJ.

1.4 - As inscrições provisórias, a elaboração e a aplicação da prova preambular serão de exclusiva responsabilidade da entidade contratada, sob orientação e supervisão da Comissão de Concurso.

1.5 - A partir das provas discursivas especializadas, o certame passará a ser executado pelo próprio Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o apoio logístico, material e operacional da Fundação Getúlio Vargas.

1.6 - O [Diário Oficial Eletrônico do MPRJ](#), acessível pela internet por meio do portal eletrônico do Ministério Público, www.mprj.mp.br, é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos da Comissão de Concurso, os quais ficarão também disponíveis no espaço reservado às informações do certame no mesmo portal ou, ainda, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas.

1.7 - O Concurso realizar-se-á segundo cronograma elaborado pela Comissão de Concurso, bem como suas eventuais alterações.

1.8 - Os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.9 - O tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados sensíveis, para fins de inscrição no Concurso, está detalhado em aviso, que constitui o [Anexo I](#) deste Edital.

2 - DAS VAGAS

2.1 - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dispõe, na data da publicação deste Edital, de 69 (sessenta e nove) cargos vagos em toda a carreira, sendo 11 (onze) na classe inicial, com possibilidade de surgimento de novas vagas a serem disponibilizadas no curso do certame e durante seu prazo de validade.

2.2 - Serão reservadas às pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição provisória, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, nos termos do disposto no artigo 55, § 1º, VI, da [Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003](#), e no artigo 15-A, *caput*, da [Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012](#), incluído pela [Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021](#), ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.3 - Serão reservadas às pessoas negras e às pessoas indígenas que declararem tais condições no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, nos termos do disposto na [Lei Estadual nº 6.067](#),

de 25 de outubro de 2011, e na Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.4 - Serão reservadas às pessoas com hipossuficiência econômica que declararem tal condição no momento da inscrição provisória, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

2.5 - Se da aplicação dos percentuais de reserva de vagas a candidatos com deficiência resultar número fracionado, adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

2.6 - Se da aplicação dos percentuais de reserva de vagas a candidatos negros ou indígenas e com hipossuficiência econômica resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, ou imediatamente inferior, em caso de número fracionário menor que 0,5 (cinco décimos).

2.7 - Os candidatos com deficiência, negros, indígenas e com hipossuficiência econômica concorrerão às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.8 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para ocupar as vagas reservadas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência e será preenchido pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem do resultado final do certame.

2.9 - Em todas as etapas do Concurso serão publicadas listas específicas com os aprovados que concorrem às vagas reservadas, além da listagem de aprovados em ampla concorrência.

2.10 - O(A) candidato(a) poderá se inscrever, concomitantemente, para as vagas reservadas a negros e indígenas, às pessoas com deficiência e aos economicamente hipossuficientes.

2.10.1 - O(A) candidato(a) aprovado(a), ao final do certame, em mais de um grupo de vagas reservadas, quando convocado(a), deverá manifestar opção por uma delas.

2.10.2 - Na hipótese do subitem anterior, caso o(a) candidato(a) não se manifeste, será nomeado(a) dentro das vagas destinadas a negros e indígenas, aos economicamente hipossuficientes e às pessoas com deficiência, nesta ordem.

2.11 - O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) fará jus aos benefícios assegurados à pessoa com deficiência, ainda que nomeado(a) dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, a negros e indígenas ou aos economicamente hipossuficientes.

2.12 - Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, essa será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) para a respectiva vaga.

2.13 - O provimento dos cargos será feito de acordo com a conveniência do Procurador-Geral de Justiça, condicionado à existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Será assegurada ao(à) candidato(a) com deficiência a participação no Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de sua aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2 - O(A) candidato(a) com deficiência que pretender concorrer à vaga reservada deverá declarar essa condição no ato da inscrição provisória, utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição, oportunidade em que deverá apresentar cópia digitalizada de relatório médico, subscrito por profissional habilitado, expedido com prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do Edital, que indique a deficiência, bem como o respectivo código na Classificação Internacional de Doenças (CID), da Organização Mundial de Saúde (OMS).

3.2.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior não se aplica às hipóteses de deficiências de cunho permanente.

3.3 - O não cumprimento do especificado no subitem anterior implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o(a) candidato(a) automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no [Regulamento](#) e neste Edital.

3.3.1 - O candidato poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público.

3.4 - Após a publicação do resultado das provas orais, os candidatos com deficiência aprovados submeter-se-ão, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, à avaliação biopsicossocial da deficiência por Equipe Multiprofissional, na forma do subitem 19.2.

3.4.1 - Concluindo a Equipe Multiprofissional pela não caracterização da deficiência e após decisão da Comissão de Concurso, passará o(a) candidato(a) a concorrer às vagas não reservadas, desde que aprovado(a) e classificado(a) nas etapas anteriores dentre os candidatos de ampla concorrência classificados para as etapas seguintes.

3.5 - O(A) candidato(a) com deficiência terá acesso facilitado aos locais de prova.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E INDÍGENAS

4.1 - Será assegurada ao(à) candidato(a) negro(a) e indígena a participação no Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de sua aplicação e às notas mínimas exigidas.

4.2 - O(A) candidato(a) negro(a) que pretender concorrer à vaga reservada, valendo-se da faculdade prevista no subitem 2.3. deste Edital, deverá declarar-se pertencente ao respectivo grupo étnico-racial no ato da inscrição provisória, utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição, ficando sujeito, a partir de então, às disposições contidas nos artigos 5º a 8º da [Resolução nº 170/2017](#), do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.3 - O(A) candidato(a) indígena que pretender concorrer à vaga reservada valendo-se da faculdade prevista no subitem 2.3. deste Edital, deverá declarar-se pertencente ao respectivo grupo étnico-racial no ato da inscrição provisória, utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.4 - A autodeclaração referida nos subitens 4.2 e 4.3 terá validade tão somente para este Concurso.

4.4.1 - Presumir-se-á verdadeira a declaração prestada pelo(a) candidato(a), sem prejuízo do procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão de Verificação e da responsabilização penal, civil e administrativa, se constatada a sua falsidade.

4.4.2 - Quando da convocação para comparecimento perante a Comissão de Verificação, o(a) candidato(a) indígena deverá apresentar documento comprobatório do autodeclarado (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, fornecido pelo órgão responsável por sua emissão, ou, na hipótese de não possuir o registro RANI, declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade, conforme [Anexo II](#)).

4.5 - Eventuais autodeclarações prestadas pelo(a) candidato(a) em outras circunstâncias ou certames, bem como os resultados das respectivas avaliações e ainda informações emitidas por terceiros, não terão qualquer validade para este Concurso, ressalvada a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, a que alude o subitem 4.4.2.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

5.1 - O(A) candidato(a) que pretender concorrer à vaga reservada às pessoas com hipossuficiência econômica, valendo-se da faculdade prevista no subitem 2.4 deste Edital, deverá declarar essa condição no ato da inscrição provisória, na forma do artigo 1º, § 4º, da [Lei Estadual nº 7.747/2017](#), utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de

Inscrição, oportunidade em que deverá providenciar o envio de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#).

5.2 - O não cumprimento do especificado no subitem anterior implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o(a) candidato(a) automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no [Regulamento](#) e neste Edital.

5.3 - Presumir-se-á verdadeira a declaração prestada pelo(a) candidato(a), sem prejuízo da responsabilização penal, civil e administrativa, se constatada a sua falsidade.

5.4 - A concorrência às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes não acarretará, em nenhuma hipótese, deferimento da isenção para o candidato economicamente hipossuficiente. O candidato que desejar obter isenção da taxa de inscrição deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos dispostos no subitem 9.2.4 deste Edital

6 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - As regras previstas neste item do Edital são destinadas aos candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas.

6.2 - O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no período de inscrição provisória, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição apresentando requerimento justificado do atendimento diferenciado para análise da Comissão de Concurso, acompanhado de relatório médico, subscrito por profissional habilitado, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.2.1 - Ao(À) candidato(a) com deficiência visual que solicitar prova ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em formato A3.

6.2.2 - Caso seja necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o(a) candidato(a) deve enviar requerimento próprio com laudo médico que especifique a necessidade.

6.2.3 - Ao(À) candidato(a) que solicitar auxílio de leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoa com deficiência, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

6.2.3.1 - O(A) candidato(a) com baixa visão que tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual.

6.2.4 - O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que solicitar intérprete de libras terá atendimento somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

6.2.5 - Caso o recurso especial de que o(a) candidato(a) necessite para a realização das provas não esteja entre aqueles elencados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar o campo “Outros” e, em seguida, descrevê-lo no espaço destinado para esse fim.

6.2.6 - O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, nos atos de inscrição provisória e definitiva, manifestar sua intenção no Formulário Eletrônico de Inscrição, oportunidade em que deverá anexar cópia digitalizada de relatório médico, subscrito por profissional habilitado, contendo a justificativa da necessidade do tempo adicional, que não excederá 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o término das provas.

6.3 - A inscrição de pessoa com deficiência ficará sujeita à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do(a) candidato(a), a critério da Comissão de Concurso, observadas as diretrizes [da Lei Estadual nº 1.224, de 11 de novembro de 1987.](#)

6.4 - O(A) candidato(a) não inscrito(a) às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mas que, em razão de alguma limitação temporária ou permanente, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição apresentando requerimento justificado do atendimento diferenciado para análise da Comissão de Concurso, acompanhado de relatório médico, subscrito por profissional habilitado, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.5 - A candidata grávida deverá declarar sua condição no ato da inscrição provisória e indicar eventual necessidade para atendimento especial.

6.5.1 - No caso de gravidez superveniente à data de inscrição provisória, a declaração deverá ser efetuada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de aplicação das provas.

6.6 - A candidata lactante, que tenha necessidade de amamentar durante a aplicação das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no Formulário Eletrônico de Inscrição, no período de inscrição provisória.

6.6.1 - O requerimento indicado no subitem anterior deve conter o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do(a) responsável pela guarda da criança, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e seu número de documento de identidade, bem como o nome da criança.

6.6.2 - O lactente deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em sala reservada, será avaliada pela Comissão de Concurso.

6.6.2.1 - O(A) acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e receberá embalagem, que deverá permanecer lacrada até a sua

saída do prédio de aplicação da prova, para guardar seus pertences eletrônicos e outros materiais vedados.

6.6.3 - A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do § 2º do artigo 4º da [Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019](#), não podendo exceder ao limite de 60 (sessenta) minutos após o término do horário regular de aplicação da prova.

6.6.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata será encaminhada à sala reservada, acompanhada de fiscal do sexo feminino, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas no local.

6.6.5 - O lactente não poderá permanecer na sala de aplicação das provas.

6.6.6 - A candidata deverá apresentar, no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança.

6.7 - O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, por motivo superveniente, após o período de inscrição provisória, deverá apresentar requerimento justificado, no prazo de até 3 (três) dias úteis da realização da prova, por meio do Canal de Atendimento ao Candidato da Fundação Getulio Vargas, nos dias úteis, pelo telefone 0800-2834628, das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail concurso.mprj@fgv.br.

6.8 - O(A) candidato(a) que não apresentar solicitação de atendimento especial nos prazos estabelecidos nos itens 6.2, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 deste Edital poderá ter seu pleito não atendido por impossibilidade de adequação das instalações físicas do local de realização das provas, hipótese em que caberá à Comissão de Concurso a análise de viabilidade e razoabilidade para atendimento do pedido extemporâneo.

6.9 - Será de responsabilidade do(a) candidato(a) levar os instrumentos e equipamentos necessários à realização das provas, desde que previamente solicitado à Comissão de Concurso no Formulário Eletrônico de Inscrição e por ela autorizado.

6.10 - O MPRJ e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.11 - O(A) candidato(a) que tenha se beneficiado de condição especial para a realização de prova, poderá ser desclassificado(a), caso demonstrada a má-fé, após o Exame de Higiene Física e Mental realizado pelo Núcleo de Saúde Ocupacional do MPRJ.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

7.1 - São atribuições do Promotor de Justiça Substituto, além das mencionadas na [Constituição Federal](#), na [Lei Orgânica Nacional do Ministério Público](#), na [Constituição do Estado do Rio de Janeiro](#) e em outras leis, as previstas na [Lei Complementar Estadual nº 106/2003](#).

7.2 - São requisitos para investidura no cargo de Promotor de Justiça Substituto:

I - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou português(esa) amparado(a) pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica, preenchidos os requisitos do artigo 15 do Tratado da Amizade, promulgado pelo [Decreto Federal nº 3.927, de 19 de setembro de 2001](#);

II - ser bacharel(a) em Direito, tendo concluído o curso em escola oficial ou reconhecida;

III - não haver sofrido penalidade no exercício da advocacia, que, consoante juízo valorativo da Comissão de Concurso, mostre-se incompatível com o ingresso na carreira do Ministério Público;

IV - não haver sofrido penalidade no exercício de cargo, emprego ou função pública que, consoante juízo valorativo da Comissão de Concurso, mostre-se incompatível com o ingresso na carreira do Ministério Público;

V - estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

VI - estar quite com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

VII - não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, não haver sofrido pena de demissão ou de cassação de aposentadoria no serviço público e estar em pleno gozo dos direitos civis;

VIII - comprovar o exercício de 3 (três) anos, no mínimo, de atividade jurídica, nos termos da [Resolução nº 40, de 26 de maio de 2009](#), com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs [57, de 27 de abril de 2010](#), [141, de 26 de abril de 2016](#), e [206, de 16 de dezembro de 2019](#), todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

IX - ter boa saúde física e mental ou, se o(a) pretendente ao cargo for pessoa com deficiência, ter atestada a compatibilidade de suas restrições de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com o exercício das funções.

7.3 - Os requisitos previstos no subitem anterior deverão ser comprovados no ato da inscrição definitiva.

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - O subsídio do cargo de Promotor de Justiça Substituto, na data da publicação deste Edital, é de R\$ 37.765,53 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

9 - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

9.1 - A inscrição provisória será efetuada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpri2025>), no período compreendido entre **10 (dez) horas do dia 09 de junho de 2025 e 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de julho de 2025**, inclusive.

9.1.1 - A inscrição provisória também poderá ser efetuada no sítio eletrônico do MPRJ, www.mprj.mp.br, por meio do *link* **XXXVIII Concurso**, que conduzirá o(a) candidato(a) ao mesmo ambiente eletrônico mencionado no subitem anterior.

9.2 - No ato da inscrição provisória o(a) candidato(a) deverá observar o disposto nos subitens abaixo.

9.2.1 - A inscrição implicará a ciência e a tácita aceitação das regras estabelecidas no Regulamento, neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.2 - Após acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpri2025> e localizar, no referido *site*, o *link* relacionado a este certame, o(a) candidato(a) deverá proceder à leitura do Edital e do Regulamento, preencher total e corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar, em campo específico, uma fotografia digitalizada de seu rosto descoberto e de seus ombros, no formato 5x7 centímetros, tirada nos últimos 12 (doze) meses, transmitindo o Formulário pela internet, por meio eletrônico próprio.

9.2.2.1 - A fotografia deve contemplar fundo neutro, o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados e o(a) candidato(a) deve olhar diretamente para a câmera.

9.2.2.2 - O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pela veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

9.2.2.3 - Para o envio de documentos por meio do *link* indicado no subitem 9.2.2 deste Edital, somente serão aceitas imagens com tamanho individual máximo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) kB que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg”, “.jpg” ou “.pdf”.

9.2.2.4 - A pessoa que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá indicá-lo no campo próprio, no Formulário Eletrônico de Inscrição.

9.2.3 - Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição até a data limite indicada no boleto bancário.

9.2.3.1 - O boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será gerado automaticamente após o envio do formulário referido no subitem 9.2.2 e deverá ser pago, em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico ou digital, **até o dia 10 de julho de 2025**, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda do respectivo comprovante.

9.2.3.1.1 – Todos os candidatos inscritos no período das **10 (dez) horas do dia 09 de junho de 2025 e 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de julho de 2025** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às 16h do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (10 de julho de 2025), quando esse recurso será retirado do site da Fundação Getulio Vargas.

9.2.3.1.2 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o prazo, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

9.2.3.2 - O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia útil subsequente ao do encerramento do período de inscrições.

9.2.3.3 - O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição provisória admitida após a confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição que, em nenhuma hipótese, será devolvida, salvo nos casos previstos no artigo 26 do [Regulamento](#) ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

9.2.4 - O(A) candidato(a) poderá ser dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição, caso requeira em Formulário Eletrônico específico para tal finalidade, disponível no *link* indicado no subitem 9.2.2 deste Edital, até o 7º (sétimo) dia do início do prazo para a inscrição provisória, e comprove não dispor de condições financeiras para suportá-lo, presumindo-se nesta situação aquele que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, nos termos do [Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022](#), conforme [Anexo IV](#).

9.2.4.1 - Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto aqueles previstos no artigo 5º, VI, do [Decreto Federal nº 11.016/2022](#).

9.2.4.2 - Considera-se renda familiar *per capita* a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

9.2.4.3 - O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá fornecer, no ato da inscrição provisória, o Número de Identificação Social (NIS), além dos dados pessoais que foram originariamente informados ao órgão de Assistência Social do município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco nacional de dados do CadÚnico.

9.2.4.4 - A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do(a) candidato(a), mesmo que inscrito(a) no CadÚnico, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco nacional de dados do CadÚnico.

9.2.4.5 - O fato de o(a) candidato(a) estar participando de algum programa social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa-Família, Auxílio-emergencial, Auxílio Brasil etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição em outros certames, não garante, por si só, o deferimento do requerimento neste Concurso.

9.2.4.6 - Também são isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que compuseram mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, na forma da [Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021](#), considerando cada turno como uma eleição.

9.2.4.6.1 - No ato da inscrição provisória, deverá ser enviado eletronicamente documento comprobatório da convocação para a composição da mesa receptora, expedido por órgão da Justiça Eleitoral, com a indicação do nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

9.2.4.6.2 - A isenção referida no subitem 9.2.4.6 somente terá validade se a convocação para o serviço eleitoral tiver ocorrido no prazo de até 2 (dois) anos antes da data de publicação deste edital.

9.2.4.7 - O deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não acarretará a sua concorrência às vagas reservadas às pessoas com hipossuficiência econômica.

9.2.4.7.1 - O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com hipossuficiência econômica deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos relacionados a essa modalidade de reserva de vagas.

9.2.4.8 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Fundação Getulio Vargas.

9.2.4.9 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

9.2.4.10 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado, com a relação dos números de inscrições respectivos, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.2.4.11 - Indeferido o requerimento de isenção, caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo e na forma definidos no [Regulamento](#).

9.2.4.12 - Após a publicação do julgamento dos recursos, caso mantido o indeferimento do pedido de isenção, caberá ao(à) candidato(a) observar a data final do prazo estabelecido no subitem 9.1 e efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição até a data limite indicada no boleto bancário, sob pena de indeferimento da inscrição.

9.2.5 - O acompanhamento da situação da inscrição provisória poderá ser feito por meio do *link* indicado no subitem 9.2.2 deste Edital, a partir de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá estabelecer contato com o Canal de Atendimento ao Candidato da Fundação Getúlio Vargas, nos dias úteis, pelo telefone 0800- 2834628, das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail concurso.mprj@fgv.br.

9.3 - Somente será permitida uma inscrição provisória por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.3.1 - Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição, efetivada por meio de pagamento ou isenção da taxa por um(a) mesmo(a) candidato(a), somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições da ENTIDADE CONTRATADA, pela data e hora de envio do requerimento via Internet, com o consequente cancelamento das demais inscrições do(a) candidato(a).

9.3.2 - O(A) candidato(a) poderá, na hipótese de duplicidade de pagamento da taxa de inscrição, solicitar a devolução do valor da inscrição excedente.

9.4 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

9.5 - Encerrado o prazo para inscrição provisória, publicar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ a relação dos candidatos em ordem alfabética, com os respectivos números de inscrição, podendo qualquer cidadão, no prazo de 3 (três) dias úteis, oferecer impugnação, na forma eletrônica, por meio do endereço concurso.mprj@fgv.br, em petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso.

9.5.1 - Não serão aceitas impugnações ao deferimento de inscrição cujo envio à Comissão de Concurso se realize por outro meio que não o fixado no subitem anterior.

9.5.2 - Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Concurso poderá determinar a realização de diligências para esclarecimento de matéria de fato.

9.6 - Cabe recurso, na forma eletrônica, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso contra o indeferimento de pedido de inscrição provisória, que será julgado pelo Conselho Superior do Ministério Público, na forma do artigo 41 do [Regulamento](#).

9.6.1 - Não serão aceitos recursos contra o indeferimento de inscrição provisória cujo envio à Comissão de Concurso se realize por outro meio que não o fixado no subitem anterior.

9.7 - A Fundação Getulio Vargas será responsável pelo gerenciamento das inscrições provisórias, que deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, em página própria cujo endereço eletrônico será de sua responsabilidade, em formato acessível, disponível pelo *link* indicado no subitem 9.2.2 deste Edital, inclusive com a emissão de boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento específica para tal finalidade, com vencimento no dia subsequente ao encerramento do período de realização da inscrição provisória no Concurso.

9.8 - O MPRJ e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores ou equipamentos tecnológicos do(a) candidato(a), os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

10 - DAS PROVAS

10.1 - Somente poderão prestar as provas do Concurso os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas nos termos do [Regulamento](#) e deste Edital.

10.2 - As provas serão aplicadas em dias, horários e locais definidos pela Comissão de Concurso, a partir de convocações feitas por meio de avisos em publicação oficial.

10.2.1 - Nas convocações para as provas também constarão os horários limites para ingresso dos candidatos nos locais de provas.

10.2.2 - Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões, sendo considerado(a) ausente.

10.2.3 - A ocorrência de evento fortuito ou motivo de força maior que imponha a designação de nova data para a prova será comunicada por meio de publicação oficial.

10.3 - Nenhum(a) candidato(a) poderá ingressar no local de prova se não estiver portando seu documento oficial de identidade, com foto.

10.3.1 - O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar o documento de identificação por motivo de furto ou roubo deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 90 (noventa) dias anteriores à data da prova, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, imagens, de assinatura e/ou impressão digital em formulário próprio.

10.3.2 - A identificação especial também será exigida do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou a qualquer outro dado.

10.3.3 - Em caso de documento oficial de identidade digital, será admitida sua apresentação apenas por meio de acesso direto ao aplicativo do órgão emissor.

10.4 - Os candidatos deverão apresentar-se adequadamente vestidos, sendo-lhes vedado o ingresso, nos locais de realização de prova, em trajes sumários.

10.5 - Na prova preambular, o momento do rompimento dos lacres dos malotes contendo os envelopes de provas será formalizado mediante termo próprio, na presença de, no mínimo, 3 (três) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.5.1 - Os envelopes contendo os cadernos de provas preparados para aplicação deverão estar lacrados até o momento da distribuição das provas nas respectivas salas de aplicação.

10.6 - As instruções constantes dos Cadernos de Questões e das Folhas de Respostas, bem como as orientações expedidas pela Comissão de Concurso e pela Fundação Getúlio Vargas complementam o [Regulamento](#) e este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelos candidatos.

10.8 - As provas preambular, discursivas especializadas e de Língua Portuguesa serão prestadas em papel fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, sob a supervisão da Comissão de Concurso, com numeração sequencial impressa em cada página.

10.9 - Nas provas preambular, discursivas especializadas e de Língua Portuguesa, o(a) candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, vedado o uso de líquido corretor ou fita corretora de texto ou de caneta do tipo marca-texto.

10.10 - As questões das provas discursivas especializadas e de Língua Portuguesa devem ser respondidas em linguagem escoreta, no idioma nacional.

10.11 - Nas provas discursivas especializadas e de Língua Portuguesa, será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar o espaço destinado à resposta.

10.12 - Nas provas discursivas especializadas, não serão consideradas nem pontuadas as questões que forem respondidas em local demarcado para resposta de outra questão.

10.13 - O(A) candidato(a) somente poderá entregar as provas preambular e discursivas especializadas após 2 (duas) horas do início de sua realização.

10.14 - Deverão permanecer nas respectivas salas, pelo menos, 3 (três) candidatos, até que a última prova seja entregue.

10.15 - Os cadernos de questões e as folhas de respostas das provas preambular e discursivas especializadas deverão ser entregues obrigatoriamente aos fiscais de sala até o término do horário limite assinalado, sob pena de eliminação do Concurso, salvo a hipótese prevista no subitem 11.5 deste Edital.

10.16 - As folhas de papel não usadas pelos candidatos nas provas discursivas especializadas e de Língua Portuguesa serão desconsideradas após o término de cada prova, com a aposição de carimbo com a expressão "Em Branco".

10.17 - Iniciada a distribuição das provas, será vedada a comunicação dos candidatos entre si ou com qualquer pessoa estranha ao Concurso, perdurando a vedação até que se retirem definitivamente do local de prova.

10.18 - Durante a realização das provas, é vedado ao(à) candidato(a) dirigir-se aos membros da Comissão de Concurso ou das Bancas Examinadoras, bem como aos integrantes da Equipe de Fiscalização das Provas ou a qualquer outra pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las.

10.19 - Será eliminado(a) do certame, por decisão da Comissão de Concurso, o(a) candidato(a) que, durante a realização de prova:

I - comunicar-se, por qualquer meio ou forma, com outro(a) candidato(a) ou com pessoa estranha ao Concurso;

II - utilizar livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material que não tenha sido expressamente autorizado no [Regulamento](#), no Edital ou em comunicados oficiais, cabendo à Comissão de Concurso resolver os casos omissos;

III - desrespeitar membro da Comissão de Concurso, da Banca Examinadora ou das Equipes de Apoio e de Fiscalização, ou proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis de um membro do Ministério Público;

IV - retirar-se do recinto em que estiver sendo realizada qualquer prova, sem a devida autorização;

V - inserir no corpo da prova preambular, das provas discursivas especializadas e de Língua Portuguesa seu nome, número de inscrição, assinatura, local de realização ou qualquer outro elemento que possa identificá-lo;

VI - utilizar-se de telefone celular, qualquer tipo de relógio, protetor auricular, agenda eletrônica, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, receptor, gravador ou qualquer outro equipamento não autorizado;

VII - portar arma(s), ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

VIII - recusar-se a se submeter a detector de metais e/ou à identificação especial.

10.19.1 - A possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a realização das provas impõe àqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos comunicarem previamente a situação à Fundação Getúlio Vargas e comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

10.19.2 - O(A) candidato(a) que dirigir-se ao local de prova portando arma de fogo, terá o bem acautelado em procedimento estabelecido pela Coordenadoria de Segurança e Inteligência do MPRJ.

10.20 - As ocorrências referidas nos incisos do subitem 10.19, se constatadas durante a realização de qualquer prova, serão consignadas em termo próprio, com apreensão dos elementos que as evidenciem, se for o caso.

10.20.1 - Se a ocorrência for constatada após a realização da prova, deverá ser registrada em ata de reunião da Comissão de Concurso.

10.21 - Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou em investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do certame.

10.22 - A Comissão de Concurso não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no período de realização das provas, tampouco por danos a eles causados.

10.23 - Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos da prova preambular serão disponibilizados para consulta, no dia útil subsequente à sua aplicação, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>).

10.24 - Quanto às provas discursivas especializadas, os cadernos de questões serão disponibilizados para consulta, no dia útil subsequente à sua aplicação, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mprij2025>).

10.24.1 - Os gabaritos serão divulgados no mesmo endereço eletrônico, no dia em que o resultado das provas discursivas especializadas for publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ.

10.25 - Serão disponibilizados ao(à) candidato(a) os conteúdos de suas provas discursivas especializadas e as respectivas notas, de forma individualizada, por intermédio do sistema informatizado do Concurso, para vista de prova e eventual interposição de recurso.

10.26 - Não haverá disponibilização do gabarito da prova de Língua Portuguesa.

11 - DA PROVA PREAMBULAR

11.1 - A prova preambular, com aplicação prevista para dia de domingo, no período compreendido entre os dias 27 de julho e 10 de agosto de 2025, será composta por 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, de pronta resposta e apuração padronizada, que abrangerão todas as disciplinas jurídicas referidas nas alíneas dos incisos I a IV do artigo 16 do [Regulamento](#) e versarão sobre quaisquer matérias do conteúdo programático do Concurso.

11.1.1 - As questões objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

11.1.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, bem como a conferência de seus dados pessoais, não sendo permitida sua substituição.

11.1.3 - O(A) candidato(a) somente poderá apor nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do Concurso.

11.1.4 - O(A) candidato(a) deverá assinalar a resposta de cada questão objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova preambular.

11.1.5 - À cada resposta do(a) candidato(a) que esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova preambular será atribuído 1,00 (um ponto).

11.1.6 - As questões deixadas em branco, rasuradas, emendadas ou que contenham a marcação de mais de uma opção de resposta serão desconsideradas.

11.1.7 - O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de sua leitura óptica.

11.2 - O tempo de duração da prova preambular será de 5 (cinco) horas e poderá ser acompanhado pelo(a) candidato(a) através do marcador temporal exposto na sala.

11.3 - A prova preambular não será elaborada com base em entendimentos doutrinários divergentes ou jurisprudência não consolidada dos Tribunais e as opções consideradas corretas deverão ter embasamento na legislação, em súmulas ou jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

11.4 - É vedada a consulta à legislação, súmulas, jurisprudência dos Tribunais, livros, códigos, manuais, anotações, comentários ou qualquer tipo de material impresso.

11.5 - Só será permitido ao(à) candidato(a) levar consigo o caderno de questões quando restar 30 (trinta) minutos ou menos para o horário limite de término da prova.

11.6 - Será considerado(a) apto(a) na prova preambular o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos do total da prova.

11.6.1 - Este percentual mínimo é exigido tanto dos candidatos que concorrem às vagas da ampla concorrência quanto daqueles inscritos no sistema de reserva de vagas.

11.6.2 - Habilitar-se-ão à prestação das provas discursivas especializadas os candidatos da ampla concorrência que obtiverem as 400 (quatrocentas) maiores médias e todos aqueles inscritos no sistema de reserva de vagas que alcançarem o percentual mínimo exigido no subitem 11.6.

11.6.2.1 - Os candidatos da ampla concorrência que alcançarem a mesma nota do 400º (quadringentésimo) colocado estarão habilitados para a realização das provas discursivas especializadas.

11.7 - Da publicação do gabarito provisório da prova preambular no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ começará a fluir o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso em face do conteúdo das questões e do gabarito, de forma remota, nos termos do [Regulamento do Concurso](#).

11.7.1 - Compete à Fundação Getulio Vargas a apreciação dos recursos interpostos pelos candidatos referentes ao conteúdo das questões e gabarito provisório da prova preambular, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo fixado para a interposição dos recursos, permitida a dilação do referido prazo, a critério da Comissão de Concurso.

11.7.2 - Após a análise dos recursos e antes da publicação dos resultados, o MPRJ se reserva o direito de anular qualquer questão da prova preambular.

11.7.3 - O resultado dos recursos será publicado 2 (dois) dias após o término do prazo mencionado no subitem 11.7.1, com a divulgação dos novos gabaritos, se for o caso.

11.8 - O resultado da prova preambular será publicado e, na mesma data, será oportunizada a vista dos cartões-respostas, por meio de acesso ao sistema informatizado da Fundação Getulio Vargas, quando começará a fluir o prazo de 1 (um) dia útil para a interposição de recurso à Comissão de Concurso.

11.8.1 - Os recursos serão interpostos por meio eletrônico, disponibilizado no *site* da ENTIDADE CONTRATADA e julgados no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.8.2 - O resultado dos recursos será publicado no dia seguinte ao término do prazo mencionado no subitem anterior, com a divulgação do novo resultado da prova preambular.

12 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1 - Após a divulgação dos resultados da prova preambular, os candidatos negros e indígenas, aprovados na condição de concorrentes às vagas reservadas, serão convocados para assinatura de autodeclaração perante os integrantes da Comissão de Verificação.

12.1.1 - O(A) candidato(a) negro(a) será, nessa oportunidade, submetido à aferição dos critérios fenotípicos inerentes ao seu grupo étnico-racial, sendo consideradas as características da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

12.1.2 - O(A) candidato(a) indígena apresentará, nessa oportunidade, a documentação indicada no subitem 4.4.2.

12.1.3 - O procedimento contará com registros fotográfico e audiovisual.

12.2 - A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) integrantes, a saber: 1 (um) membro do Ministério Público, a ser escolhido pelo Presidente da Comissão de Concurso, e 2 (dois) outros profissionais, indicados pela Fundação Getúlio Vargas, com nível superior em área do conhecimento relacionado à atividade a ser desempenhada pela aludida Comissão.

12.2.1 - Cada integrante contará com um suplente, observado o disposto no subitem anterior.

12.3 - O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro ou indígena nas seguintes hipóteses:

I - não atender à convocação mencionada no subitem 12.1 deste Edital;

II - recusar-se a assinar autodeclaração perante os integrantes da Comissão de Verificação, na forma do subitem 12.1 deste Edital;

III - recusar-se a ser filmado(a);

IV - não atender à condição de pessoa negra ou indígena, por decisão proferida de forma escrita e fundamentada dos integrantes da Comissão de Verificação.

12.4 - O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro ou indígena for indeferido, poderá interpor recurso, na forma e prazos previstos no [Regulamento](#), à Comissão de Concurso, que, para sua decisão, o instruirá com parecer da Comissão de Verificação e poderá contar com o apoio de especialistas na respectiva área de conhecimento, sem direito a voto.

12.5 - O(A) candidato(a) não considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro ou indígena, conforme as situações previstas no subitem 12.4 deste Edital, bem como o que tiver o recurso denegado pela Comissão de Concurso, perderá a opção de concorrer às vagas reservadas, passando a figurar apenas na lista de classificação geral, caso atenda aos requisitos do subitem 11.6.2, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, § 7º, da [Resolução nº 170/2017 do Conselho](#)

Nacional do Ministério Público, no caso de comprovada apresentação de declaração falsa por má-fé.

13 - DAS PROVAS DISCURSIVAS ESPECIALIZADAS

13.1 - Os candidatos habilitados na prova preambular serão submetidos a 4 (quatro) provas discursivas especializadas, uma para cada Banca Examinadora, que versarão sobre questões teóricas ou práticas atinentes ao conteúdo programático das disciplinas jurídicas relacionadas no [Regulamento do Concurso](#).

13.1.1 - Para a formulação das questões de cada Banca Examinadora, será sorteado 1 (um) ponto dentre os publicados.

13.1.2 - O sorteio do ponto será realizado no dia da prova, em local reservado, na presença de, pelo menos, 3 (três) dos membros da Comissão de Concurso, dos integrantes da respectiva Banca Examinadora e de 3 (três) candidatos convocados para o ato, os quais só poderão retornar às salas no momento da distribuição das provas.

13.1.3 - As pessoas que se encontrarem no recinto destinado à elaboração das questões das provas não poderão deixá-lo nem efetuar, por qualquer meio, comunicação externa, a partir do momento do sorteio do ponto e até que as provas sejam distribuídas a todos os candidatos, salvo se for membro da Comissão de Concurso.

13.1.4 - As provas discursivas especializadas serão preparadas (formatação, revisão gramatical, ortográfica etc.) e impressas pela Fundação Getúlio Vargas, em local reservado, na presença de, pelo menos, 3 (três) dos membros da Comissão de Concurso.

13.1.5 - As questões das provas discursivas especializadas serão apresentadas ao(à) candidato(a) em texto impresso, acompanhado de caderno próprio para formulação das respectivas respostas, de cunho dissertativo.

13.1.6 - Ao(À) candidato(a) poderá ser exigida a elaboração de promoções, pareceres ou outras peças processuais ou extraprocessuais.

13.1.7 - O tempo de duração de cada prova escrita especializada será de 5 (cinco) horas e poderá ser acompanhado pelo(a) candidato(a) através do marcador temporal exposto na sala.

13.1.8 - As provas discursivas especializadas realizar-se-ão em 4 (quatro) datas distintas, preferencialmente em domingos sucessivos, compreendendo as disciplinas jurídicas de uma Banca por data.

13.1.9 - Na primeira data serão realizadas as provas da Banca de Direito Penal, Direito Processual Penal e Legislação Penal Extravagante; na segunda data, as provas da Banca de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Empresarial; na terceira data, as provas da Banca de Direito

Constitucional, Direito Administrativo, Direito Eleitoral e Direito Financeiro e Tributário; e, na quarta data, as provas da Banca de Direito da Infância e Juventude, Tutela Coletiva e Princípios Institucionais do Ministério Público.

13.2 - Durante a realização das provas discursivas especializadas, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes normas, sob pena de eliminação do Concurso:

I - somente é permitida a consulta a textos impressos de legislação que não contenham comentários ou anotações;

II - não serão considerados textos comentados ou anotados os que contiverem simples referência a outros textos legais;

III - é permitido o uso de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo marca-texto;

IV - é vedada a consulta à exposição de motivos de textos de legislação, bem como a súmulas e enunciados.

13.2.1 - Será divulgada, por meio de aviso, a relação dos materiais de consulta que serão aceitos, bem como aqueles que não serão permitidos para a realização das provas.

13.2.2 - Na hipótese de os conteúdos mencionados no inciso IV estarem encartados, deverão ser isolados por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização.

13.2.3 - O material levado pelo(a) candidato(a) será objeto de fiscalização prévia, na sala de aplicação da prova, e poderá ser retido, caso incondizente com alguma das regras contidas nos incisos do subitem 13.2, e devolvido ao final, quando da entrega do caderno de respostas.

13.3 - Depois de desidentificadas, as provas discursivas especializadas serão digitalizadas em local seguro, na presença de integrante da Comissão de Concurso.

13.3.1 - As provas discursivas especializadas desidentificadas serão acauteladas em local permanentemente monitorado por câmeras, pelo menos até o julgamento dos recursos das provas discursivas especializadas.

13.4 - Os examinadores utilizarão sistema informatizado destinado à correção individualizada das provas discursivas especializadas, por intermédio de senha pessoal e intransferível.

13.4.1 - Na correção, os examinadores atribuirão notas graduadas de 0 (zero) a 100 (cem), por disciplina jurídica.

13.4.2 - Os examinadores considerarão, além da adequação da resposta à questão jurídica formulada, o conhecimento sobre o tema.

13.5 - A nota final de cada Banca Examinadora corresponderá à média aritmética ponderada dos graus atribuídos pelos respectivos examinadores, para as disciplinas jurídicas, observados os seguintes pesos:

I - Direito Penal – peso 5; Direito Processual Penal – peso 5 e Legislação Penal Extravagante – peso 5;

II - Direito Civil – peso 5; Direito Processual Civil – peso 5 e Direito Empresarial – peso 2;

III - Direito Constitucional – peso 5; Direito Administrativo – peso 5, Direito Eleitoral – peso 2 e Direito Financeiro e Tributário – peso 2;

IV - Direito da Infância e Juventude – peso 5; Tutela Coletiva – peso 5 e Princípios Institucionais do Ministério Público – peso 3.

13.6 - A divulgação do resultado das provas discursivas especializadas apresentará as notas atribuídas a cada disciplina jurídica e a média ponderada apurada em cada Banca Examinadora.

13.7 - Será considerado habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, em cada Banca Examinadora, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não tenha atribuída nota 0 (zero) em qualquer das disciplinas jurídicas enumeradas nas alíneas dos incisos I a IV do artigo 16 do [Regulamento](#).

13.8 - Concluída a correção das 4 (quatro) provas discursivas especializadas, será publicada a relação nominal dos candidatos habilitados, bem como a relação dos inabilitados, por número de inscrição, com a indicação, em ambos os casos, das respectivas notas.

13.8.1 - No dia em que for publicado o resultado, serão disponibilizadas ao candidato, de forma individualizada, por meio do sistema informatizado do Concurso, suas provas digitalizadas com as notas atribuídas às disciplinas jurídicas e às Bancas a elas correspondentes, na forma do subitem 13.5, para fins de vista de prova e eventual interposição de recurso.

13.8.2 - Para acesso às provas digitalizadas, o(a) candidato(a) deverá utilizar a senha pessoal e intransferível, fornecida no ato da inscrição provisória, que lhe será exigida para ingresso no sistema informatizado do Concurso.

13.8.3 - No mesmo dia referido no subitem 13.8 deste Edital, será divulgado o gabarito oficial das provas discursivas especializadas, de modo a assegurar ao(à) candidato(a) acesso aos padrões de correção e viabilizar, quando for o caso, a interposição de recurso.

13.8.4 - Da publicação referida no subitem 13.8 deste Edital começará a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis para vista de prova e interposição de recurso, de forma remota, nos termos dos artigos 39, VI; 40; 43 e 45 do [Regulamento](#).

13.8.5 - Compete à respectiva Banca Examinadora a apreciação dos recursos relativos ao conteúdo das questões e das respostas.

13.9 - A divulgação da relação nominal dos candidatos habilitados à inscrição definitiva contará com a apresentação das notas atribuídas a cada disciplina jurídica e da média ponderada apurada em cada Banca Examinadora e da nota final das provas discursivas especializadas, extraída da média aritmética das notas de cada Banca Examinadora.

14 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

14.1 - A inscrição definitiva está condicionada à aprovação do(a) candidato(a) na prova preambular e nas provas discursivas especializadas, devendo ser requerida ao Presidente da Comissão de Concurso pelo(a) próprio(a) concorrente ou por procurador habilitado, com poderes específicos.

14.2 - O requerimento de inscrição definitiva deverá ser apresentado de forma exclusivamente remota, por meio de Formulário Eletrônico próprio localizado no site da ENTIDADE CONTRATADA, no prazo a ser fixado em aviso publicado e obrigatoriamente instruído com documentação digitalizada ou em formato digital dos seguintes documentos originais:

I - carteira oficial de identidade com foto, da qual deverá constar a nacionalidade brasileira ou portuguesa, na forma do artigo 12, I, do [Regulamento](#);

II - certidão de nascimento ou de casamento, com as averbações concernentes ao estado civil, se for o caso;

III - certificado de quitação com o Serviço Militar obrigatório, expedido pelo órgão competente, se for o caso;

IV - comprovante de regularidade de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF), obtido no *site* da Receita Federal;

V - diploma de bacharel(a) em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

VI - certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, sobre a quitação das obrigações eleitorais do(a) candidato(a) e sobre o pleno gozo dos seus direitos políticos;

VII - certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, sobre penalidades disciplinares eventualmente sofridas pelo(a) candidato(a) no exercício da advocacia, ou de que não se acha inscrito em seus quadros;

VIII - certidão expedida pelo órgão competente, se o(a) candidato(a) for ou tiver sido servidor(a) público(a), sobre penalidades sofridas no serviço público;

IX - certidões da Justiça Federal e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções das Comarcas em que o(a) candidato(a) tenha tido residência ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital

X - certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde o(a) candidato(a) tenha tido residência ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital;

XI - declaração firmada pelo(a) candidato(a), da qual conste nunca haver sido indiciado(a) em inquérito policial ou processado(a) criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

XII – histórico pessoal digitado e assinado, em no máximo 2 (duas) laudas, onde deve constar o relato de dados referentes à vida pregressa e atual; aspiração profissional; razões que levaram o(a) candidato(a) a inscrever-se no Concurso; exercício da advocacia (ramo que exerce, há quanto tempo, ramo de sua preferência); outras atividades que exerce ou exerceu;

XIII - declaração firmada pelo(a) candidato(a), relacionando os endereços em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital;

XIV - comprovante de residência atual do candidato;

XV - currículo atualizado;

XVI - comprovante de comparecimento a exame psicotécnico, incluindo teste de personalidade, em entidade especializada aprovada pela Comissão de Concurso;

XVII - atestado médico do qual deverá constar que o(a) candidato(a) goza de boa saúde física e mental, sem prejuízo dos exames médicos que serão obrigatoriamente realizados por ocasião da investidura;

XVIII - documentação comprobatória de exercício de, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do item 15 deste Edital.

14.2.1 - No caso de pessoa com deficiência, o atestado médico deverá indicar a compatibilidade de suas restrições de natureza física, mental, intelectual ou sensorial com o exercício das funções, sem prejuízo da verificação disposta no subitem 3.4.

14.2.2 - As certidões relacionadas nos incisos IX e X do subitem 14.2 deverão estar acompanhadas de declaração do(a) candidato(a), alusiva aos endereços de residência ou domicílio e períodos respectivos, durante o prazo referido.

14.2.3 - A omissão de dados relevantes sobre a vida pregressa ou a prestação de informações falsas no histórico a que se refere o inciso XII importará a eliminação do(a) candidato(a) do certame.

14.2.4 - Os exames de que trata os incisos XVI e XVII do subitem 14.2 não poderão ser realizados por profissionais que tenham relação de parentesco até o 3º (terceiro) grau com o(a) candidato(a).

14.2.5 - O custo relativo ao exame de que trata o inciso XVI caberá à Fundação Getulio Vargas e o não comparecimento do(a) candidato(a) ao exame na data divulgada pela Comissão de Concurso importará no indeferimento de sua inscrição definitiva e consequente eliminação do certame.

14.3 - O descumprimento, pelo(a) candidato(a), das exigências previstas neste Edital, no prazo, modo e forma estabelecidos, importará no indeferimento de sua inscrição definitiva e na consequente eliminação do certame.

14.3.1 - O(A) candidato(a) também poderá ter sua inscrição definitiva indeferida por inidoneidade pessoal ou profissional, ou por inadequação de personalidade para o desempenho das funções institucionais do Ministério Público.

14.4 - Decorrido o prazo para cumprimento dos requisitos destinados à inscrição definitiva, serão os respectivos requerimentos apreciados pela Comissão de Concurso.

14.4.1 - Para a apreciação do pedido de inscrição definitiva, o Presidente da Comissão de Concurso poderá promover diligências destinadas à obtenção de dados sobre a vida pregressa do(a) candidato(a), colhendo elementos informativos junto a quem os possa fornecer, de tudo dando conhecimento ao(à) interessado(a), a quem será assegurada ampla defesa e tramitação reservada.

14.4.2 - Os candidatos cuja inscrição definitiva houver sido deferida terão seus nomes publicados ao lado dos respectivos números de inscrição.

14.4.3 - O deferimento da inscrição definitiva habilitará os candidatos a se submeterem às provas orais e demais etapas do certame.

14.4.4 - A decisão que indeferir a inscrição definitiva também será publicada com indicação apenas do número de inscrição do(a) candidato(a).

14.4.4.1 - Da decisão referida no subitem anterior caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato impugnado.

15 - DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA

15.1 - Considera-se atividade jurídica, para os fins deste Edital, a desempenhada após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na qual prepondere a interpretação e a aplicação de normas jurídicas, observando-se, para sua aferição e cômputo:

I - o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, sendo a contagem de cada iniciada a partir da data do primeiro ato praticado;

II - o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior na área jurídica, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

III - o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

IV - o exercício, por bacharel(a) em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V - o exercício de atividade em programa de residência jurídica instituído por órgão integrante do sistema de justiça;

VI - a conclusão, com aprovação, em cursos de pós-graduação na área jurídica, realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, de natureza pública, fundacional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

15.2 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

15.3 - O exercício de atividade jurídica deverá ser comprovado por meio de:

I - cópia autenticada de peça ou arrazoado forense assinado pelo(a) candidato(a), que tenha sido efetivamente apresentado em feito judicial, com data e autoria incontroversas;

II - publicação oficial em que o nome do(a) candidato(a) figure como advogado(a) em feito judicial, ou que demonstre o efetivo exercício da advocacia, como definido na [Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994](#);

III - certidão, expedida pelo órgão competente, de que o(a) candidato(a) exerce ou exerceu cargo, função ou emprego privativo de bacharel em Direito, no qual prepondere a interpretação e aplicação de normas jurídicas, com a indicação do período respectivo;

IV - certidão, expedida pelo órgão competente do Tribunal de Justiça, de que o(a) candidato(a) exerce ou exerceu as funções de conciliador ou de juiz leigo nos juizados especiais, com a indicação do respectivo período;

V - certidão, expedida por órgão oficial do sistema de justiça, de que o(a) candidato(a) participou de programa de residência jurídica, com indicação do período respectivo;

VI - certificado ou diploma de conclusão, na hipótese do inciso VI do subitem 15.1 deste Edital;

VII - outros documentos que, a critério da Comissão de Concurso, sejam hábeis à demonstração do desempenho de atividade jurídica.

15.3.1 - A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito e a serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

15.3.2 - Para comprovação de atividade jurídica, nos casos dos incisos I e II do subitem 15.3 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias autenticadas ou publicações oficiais relativas a, no mínimo, 5 (cinco) intervenções processuais por ano, em causas ou feitos distintos. Tal comprovação também poderá ser realizada por intermédio da apresentação de certidão expedida, nos últimos 6 (seis) meses, pelos cartórios vinculados aos Juízos de Direito competentes.

15.3.2.1 - Os atos de substabelecimento de poderes a terceiros, desarquivamento de processos e juntada de documentos em processos não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia.

15.3.3 - Os cursos referidos no inciso VI do subitem 15.1 deste Edital deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, distribuídas semanalmente, devendo a referida carga horária ser cumprida integralmente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, vedada, no cálculo dos 3 (três) anos de atividade jurídica, a contagem concomitante de cursos diversos ou de atividades jurídicas de outra natureza.

15.4 - Independentemente do seu tempo de duração, somente serão computados como períodos de prática jurídica:

I - 1 (um) ano para curso de pós-graduação *lato sensu*;

II - 2 (dois) anos para curso de mestrado;

III - 3 (três) anos para curso de doutorado.

15.5 - Os cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final somente serão considerados concluídos na data da aprovação do respectivo trabalho.

15.6 - Não serão considerados, para efeito de cômputo do exercício de atividade jurídica, o período de concomitância de mais de uma atividade, hipótese que somente uma delas será considerada.

16 - DAS PROVAS ORAIS

16.1 - Os candidatos serão submetidos a 4 (quatro) provas orais, que consistirão na arguição direta sobre o conteúdo programático pelos integrantes de cada uma das Bancas Examinadoras referidas nos incisos I a IV do artigo 16 do [Regulamento](#).

16.1.1 - O(A) candidato(a) será arguido(a) pelas 4 (quatro) Bancas Examinadoras em um único dia, em ordem a ser definida pela Comissão de Concurso.

16.2 - À Banca Examinadora caberá avaliar, do(a) candidato(a) arguido(a), o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, a apresentação pessoal e postura.

16.2.1 - Na correção das provas orais os examinadores atribuirão notas graduadas de 0 (zero) a 100 (cem), por disciplina jurídica.

16.2.2 - A nota final da prova oral de cada Banca Examinadora corresponderá à média ponderada das notas atribuídas pelos examinadores das respectivas disciplinas jurídicas, observados os pesos definidos nos incisos I a IV do subitem 13.5.

16.2.3 - Será considerado habilitado(a) nas provas orais o(a) candidato(a) que alcançar, em cada uma das 4 (quatro) Bancas Examinadoras, nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

16.3 - Os candidatos deverão apresentar-se à Comissão de Concurso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início dos seus respectivos turnos de realização das provas orais, permanecendo isolados e incomunicáveis em relação ao ambiente externo, em local definido pela Comissão de Concurso, até a chamada para a respectiva prova.

16.4 - As provas orais serão públicas, podendo ser gravadas por qualquer interessado, e serão registradas em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

16.5 - Durante a arguição, o(a) candidato(a) somente poderá consultar material impresso fornecido por integrante da Banca Examinadora.

16.6 - Em cada prova oral, o(a) candidato(a) sorteará 1 (um) ponto do conteúdo programático sobre o qual será arguido(a) pelos examinadores da respectiva Banca, por tempo não superior a 15 (quinze) minutos por cada disciplina jurídica.

16.7 - Após cada arguição, o(a) Presidente da Banca Examinadora ou seu(sua) substituto(a) recolherá, em sobrecarta, a papeleta com o nome do(a) candidato(a), número de inscrição e notas atribuídas pelos examinadores.

16.8 - As sobrecartas serão fechadas e rubricadas pelo(a) Presidente da Banca Examinadora ou seu(sua) substituto(a) e somente serão abertas ao término de todas as arguições do dia.

16.9 - Será publicada, a cada dia, a relação nominal dos candidatos habilitados nas provas orais, bem como a relação dos inabilitados, por número de inscrição, com a indicação, em ambos os casos, das notas respectivas.

16.10 - Da publicação referida no subitem 16.9 começará a fluir o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso, de forma eletrônica, nos termos dos artigos 39, VI; 40; 43 e 45 do [Regulamento](#).

16.10.1 - Para o exercício da faculdade recursal, será disponibilizado ao(à) candidato(a) acesso à gravação de áudio e vídeo de sua prova, por meio do sistema informatizado do Concurso.

16.11 - O resultado das provas orais, com a publicação da relação nominal dos candidatos habilitados à prova de títulos, contará com a apresentação das notas atribuídas a cada disciplina jurídica, da média ponderada apurada em cada Banca Examinadora e da nota final, extraída da média aritmética das notas de cada Banca Examinadora.

16.12 - Aplicam-se às provas orais, no que couber, as disposições relativas à prova preambular e às provas discursivas especializadas.

17 - DA PROVA DE TÍTULOS

17.1 - A prova de títulos, de caráter meramente classificatório, consistirá na apresentação, por meio digital, de diplomas, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais à Comissão de Concurso.

17.1.1 - Em caso de dúvida quanto ao teor ou validade de qualquer documentação apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão de Concurso pode, a seu critério, fixar prazo para entrega física do documento original ou cópia autenticada, sob pena de inadmissão do título.

17.1.2 - É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, salvo para esclarecimento de dúvida, nos termos do subitem anterior.

17.2 - No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação prevista no subitem 16.11 deste Edital, os candidatos habilitados nas provas orais deverão apresentar à Comissão de Concurso os títulos que possuam, devidamente relacionados na ordem sequencial prevista no subitem 17.3, por meio do sistema informatizado do Concurso.

17.2.1 - Na hipótese de não haver qualquer documentação a ser apresentada, o(a) candidato(a) deverá assinar Declaração de Inexistência de Título, que constitui o Anexo III deste Edital.

17.2.2 - A não apresentação de documentos na forma prevista no subitem 17.2 ou a apresentação de Declaração de Inexistência de Título importarão atribuição de nota 0 (zero) ao(à) candidato(a) na prova de títulos.

17.3 - Constituem títulos para este Concurso, aos quais serão atribuídos a seguinte pontuação:

I - a aprovação em concurso público para cargo da carreira dos Ministérios Públicos dos Estados ou da União – valor unitário de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos e valor máximo de 5 (cinco) pontos;

II - o exercício de cargo da carreira dos Ministérios Públicos dos Estados ou da União, pelo período mínimo de 2 (dois) anos – valor unitário de 5 (cinco) pontos e valor máximo de 10 (dez) pontos;

III - a aprovação em concurso público para o cargo de Juiz de Direito, Juiz Federal, Defensor Público, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador do Estado, Advogado da União, Procurador do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados ou Delegado de Polícia – valor unitário de 2 (dois) pontos e valor máximo de 4 (quatro) pontos;

IV - a aprovação em concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito – valor unitário de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto e valor máximo de 1 (um) ponto;

V - o exercício do magistério superior em disciplina da área jurídica, em curso de graduação ou pós-graduação, oficial ou reconhecido, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos – 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

VI - a conclusão do curso de Doutorado na área jurídica reconhecido ou revalidado – 3 (três) pontos;

VII - a conclusão do curso de Mestrado na área jurídica reconhecido ou revalidado – 2 (dois) pontos;

VIII - a conclusão, com aproveitamento, de cursos regulares promovidos pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Associação do Ministério Público

do Estado do Rio de Janeiro, pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso ou por instituições similares dos Ministérios Públicos de outros Estados ou da União, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que apresentados os respectivos diplomas ou certificados – valor unitário 0,5 (zero vírgula cinco) ponto e valor máximo de 1 (um) ponto;

IX - a conclusão de curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização na área jurídica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula e avaliação da aprendizagem – valor unitário 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto e valor máximo de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;

X - a publicação de livro, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), no âmbito da ciência jurídica, em data anterior à publicação do Edital – valor unitário 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto e valor máximo de 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

XI - a publicação de artigo ou trabalho de autoria exclusiva do(a) candidato(a), publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada em data anterior à publicação do Edital – valor unitário de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto e valor máximo de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;

XII - na hipótese de versão unicamente impressa de livro de autoria exclusiva do(a) candidato(a), admitir-se-á a sua apresentação em meio físico, observando-se o mesmo prazo do subitem 17.2.

17.4 - A pontuação pelo exercício em cargo previsto no inciso II do subitem 17.3 impede a atribuição de ponto pela respectiva aprovação.

17.5 - O título de pós-graduação de mestrado ou doutorado obtido em instituição de ensino estrangeira deverá ser previamente reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do disposto na Resolução nº 234, de 10 de agosto de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público.

17.6 - A nota final da prova de títulos corresponderá à pontuação atribuída pela Comissão de Concurso, multiplicada por 4 (quatro).

17.7 - Concluída a apuração dos títulos, será publicada a relação nominal dos candidatos e das respectivas notas.

17.7.1 - O(A) candidato(a) habilitado(a) no Concurso poderá interpor recurso em face do apurado, para a Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação, ainda que não tenha apresentado título.

17.7.2 - Analisados os recursos, será publicada a relação nominal dos candidatos e das respectivas notas.

17.8 - Em nenhuma hipótese, a nota final da prova de títulos poderá exceder a 100 (cem) pontos.

18 - DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

18.1 - A prova de Língua Portuguesa, de caráter classificatório, a ser realizada pelos candidatos habilitados nas etapas eliminatórias do Concurso, consistirá na elaboração de redação, com extensão mínima de 30 (trinta) linhas, sobre tema apresentado, no dia da prova, pela respectiva Banca Examinadora, observado, ainda, o disposto no subitem 10.11.

18.1.1 - O tempo de duração da prova será de 1 (uma) hora e as notas atribuídas serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem).

18.2 - Da publicação do resultado da prova escrita de Língua Portuguesa, terá início o prazo de 2 (dois) dias úteis para vista de prova e interposição de recurso, de forma remota, à respectiva Banca Examinadora.

18.3 - Analisados os recursos, será publicada a relação nominal dos candidatos e das respectivas notas.

19 - DO EXAME DE HIGIEZ FÍSICA E MENTAL

19.1 - Os candidatos habilitados e os que ainda tenham, eventualmente, recursos pendentes de apreciação deverão submeter-se a exame de higidez de saúde física e mental, em serviço médico oficial (Núcleo de Saúde Ocupacional do MPRJ), devendo ser encaminhado à Comissão de Concurso o respectivo laudo, de forma reservada, do qual deverá constar a avaliação quanto à possibilidade do regular exercício da atividade funcional.

19.1.1 - Após receber o laudo, caberá à Comissão de Concurso decidir sobre a aptidão do(a) candidato(a) e a sua eventual eliminação do concurso.

19.2 - O(A) candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência também será submetido(a) à avaliação biopsicossocial da deficiência por Equipe Multiprofissional, composta de 3 (três) profissionais capacitados, sendo um deles médico, todos designados pelo Ministério Público, que emitirá relatório circunstanciado sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, cabendo a decisão à Comissão de Concurso.

19.2.1 - A seu juízo, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto, ou eventual complementação do relatório médico referido no subitem 3.2.

19.3 - A verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função será aferida durante o estágio confirmatório por Comissão Multiprofissional constituída pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

19.4 - O(A) candidato(a) que deixar de comparecer, injustificadamente, ao exame de higidez de saúde física e mental e/ou à avaliação biopsicossocial será eliminado(a) do Concurso.

19.5 - Da decisão da Comissão de Concurso que indeferir o enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência e/ou considerar o(a) candidato(a) inapto(a) caberá recurso, dirigido à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As informações prestadas pelo(a) candidato(a) em documentos assinalados neste Edital ou no [Regulamento](#) serão de sua inteira responsabilidade.

20.1.1 - A prestação de declarações falsas ensejará a exclusão do certame independentemente da etapa em que se encontre, além de responder legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

20.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar documento fundamentado para o endereço eletrônico concurso.mprj@fgv.br, em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, sob pena de preclusão.

20.3 - O(A) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, enquanto estiver participando do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da inobservância da atualização.

20.3.1 - A atualização poderá ser promovida pelo candidato(a), ao acessar “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no sítio eletrônico da Fundação Getulio Vargas, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou ao entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação Getulio Vargas pelo telefone 0800-2834628, das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail concurso.mprj@fgv.br.

20.3.2 - Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até às 23h59min do dia útil anterior à data de realização da prova preambular.

20.4 - Ao se inscrever para o XXXVIII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o(a) candidato(a) consente e autoriza expressamente que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Aviso de Privacidade que constitui anexo deste Edital, e a Fundação Getulio Vargas, denominados controladores, em razão do processo seletivo regido pelo [Regulamento](#) e por este Edital, disponham de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados), e alterações posteriores.

20.4.1 - O(A) candidato(a) autoriza, expressamente, que os controladores utilizem os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis para as seguintes finalidades:

I - permitir que os controladores identifiquem e entrem em contato com o(a) candidato(a), em razão do presente processo seletivo;

II - para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, 3 notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;

III - para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições de aprovação, para posterior nomeação;

IV - para cumprimento, pelos controladores, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

V - quando necessário, para atender aos interesses legítimos dos controladores ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

VI - para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo.

20.4.2 - O(A) candidato(a) autoriza o compartilhamento de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis pelos controladores entre si, com o objetivo de possibilitar a realização do XXXVIII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, observados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

20.4.3 - Os controladores se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) candidato(a), comunicando-o(a) caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme disposto no artigo 48 da [Lei nº 13.709/2018](#).

20.4.4 - É permitido aos controladores manter e utilizar os dados pessoais do(a) candidato(a) durante o período de realização do certame, para as finalidades relacionadas neste Edital e, ainda, após o encerramento, para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da [Lei nº 13.709/2018](#).

20.4.5 - O(A) candidato(a) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º, combinado com o inciso VI do *caput* do artigo 18 e com o artigo 16 da [Lei nº 13.709/2018](#), importando o ato de vontade em eliminação do Concurso.

20.5 - Todas as etapas do Concurso serão realizadas no município do Rio de Janeiro/RJ.

20.6 - As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

20.7 - Qualquer cidadão poderá dirigir ao Presidente da Comissão de Concurso, até a homologação do Concurso, impugnação da inscrição de candidato(a), oferecendo ou indicando as respectivas provas, caso em que a Comissão de Concurso poderá decidir pela eliminação do(a) impugnado(a), garantindo-lhe o direito de defesa.

20.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Antonio José Campos Moreira
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

AVISO DE PRIVACIDADE

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Para fins de execução de concurso público, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na condição de controlador, realiza tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal (artigos 7º, II, e 11, II, "a", ambos da [Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)), por força do disposto nos artigos 37, II, 127, §2º e 129, §3º, da [Constituição Federal de 1988](#) e do [Regulamento do Concurso](#), em conformidade com as disposições da [Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD \(Lei 13.709/2018\)](#), e do [Programa de Governança em Privacidade no âmbito do Ministério Público do Rio de Janeiro](#).

Neste Aviso de Privacidade são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais, em respeito ao princípio da transparência ([artigo 6º, inc. VI, da LGPD](#)).

1. Tipos de dados pessoais

No decorrer das etapas do concurso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no [artigo 5º, incisos I e II, da LGPD](#):

Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e e-mail), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do processo seletivo (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

Além desses dados, durante o acesso aos sistemas do MPRJ, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso.

2. Operações de tratamento e finalidades

De acordo com Programa de Governança em Privacidade no âmbito do Ministério Público do Rio de Janeiro, "a aplicação do Programa de Governança em Privacidade será regida pela boa-fé e pelos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas".

Ao longo do processo seletivo, para atender às várias necessidades do certame (por exemplo, identificação e contato com o candidato(a), investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais), poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista artigo 5º, X, da LGPD, com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação. Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional no MPRJ.

3. Compartilhamento e divulgação dos dados pessoais

Para fins de leitura, confecção, digitalização de cartões de respostas, identificação de arquivos digitalizados e consolidação do número de candidatos ausentes e presentes, o nome, CPF, carteira de identidade, unidade da federação e número de inscrição serão compartilhados com instituição privada contratada para essa finalidade, que atuará como operadora, agindo por ordem e segundo as instruções do MPRJ. Essa instituição está obrigada por contrato a manter o sigilo dos dados e a adotar medidas técnicas e administrativas para sua proteção.

Além disso, poderá haver a divulgação de certos dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público, para fins de controle social dos resultados do processo seletivo e exercício dos direitos dos demais candidatos. Por exemplo, nome do candidato(a), número de inscrição, unidade da federação do candidato(a), características pessoais (pessoa com deficiência e raça) e notas das avaliações poderão ser disponibilizados no portal do MPRJ. Em todos os casos, as informações serão restritas ao conteúdo adequado, relevante e necessário para atendimento da respectiva finalidade.

4. Armazenamento e eliminação de dados

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, no Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos do MPRJ, consoante orientações da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD – instituída por meio da Resolução GPGJ nº 2.389/2021).

Assim, os dados pessoais produzidos e custodiados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsto na legislação arquivística e no artigo 16 da LGPD.

Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público. De todo modo, expirada a vigência do processo seletivo, os dados pessoais publicados poderão ser excluídos do portal do MPRJ, permanecendo apenas armazenados nos sistemas institucionais para fins de consulta interna, sem prejuízo de manutenção do resultado em portais de busca (provedores de aplicação) e de publicações realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do MPRJ (D.O.E.).

5. Direitos dos titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos artigos 18 e 20 da LGPD (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado no seguinte canal: https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

6. Medidas de segurança para proteção de dados pessoais

Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito são observadas pelo MPRJ medidas técnicas e administrativas previstas na Política de Segurança Institucional (PSI - instituída por meio da [Resolução GPGJ nº 2.239/18](#)), consoante o Plano de Segurança Institucional, bem como em atos normativos e técnicos específicos sobre segurança da informação. O MPRJ possui equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público. São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades do órgão. Além disso, o MPRJ busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

De todo modo, em caso de ocorrência de algum risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, serão adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos titulares afetados na hipótese de risco ou dano relevante.

7. Transferência internacional

Não há previsão de transferência internacional de dados pessoais dos candidatos, que serão tratados exclusivamente em território nacional.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

_____ (nome do líder) DECLARA, para os devidos fins legais, que _____ (nome do(a) candidato(a)), RG/CNH nº _____, órgão _____, UF _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, tem RECONHECIDO o seu pertencimento étnico junto à comunidade indígena _____.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura da liderança de sua comunidade da respectiva etnia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do XXXVIII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,

_____,
(Nome completo do(a) candidato(a) inscrito(a) no XXXVIII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro sob o nº _____, vem, nos termos do artigo 37, §§ 1º a 3º da Deliberação CSMP nº 81, de 25 de março de 2025, e do subitem 17.2.1 do Edital publicado em 06 de junho de 2025, declarar à Comissão de Concurso que não possui qualquer título que se enquadre no rol do artigo 37, § 1º da referida Deliberação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO E DA RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

NOME: _____
ENDEREÇO _____ DO _____ NÚCLEO _____ FAMILIAR: _____

RENTA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

Item	Nome	CPF* (se possuir)	Grau de parentesco	Idade	Renda**
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Se não possuir CPF, deixar o espaço em branco.

**Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)